

Lei nº 496/2014

Santa Fé de Goiás, 28 de Fevereiro de 2014

“Dispõe sobre reajuste do salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Santa Fé de Goiás (GO), a reajustar em 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento) a todos os professores da rede publica de ensino do Município de Santa Fé de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2014.



**Gilmar Batista Teixeira**  
Prefeito Municipal